

Horizontal, prevista no art. 26 da Lei 8.814/2008, do mês de maio de 2017, anexo I.

Art. 2º Os servidores contemplados com a Progressão Horizontal, terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de maio de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

PTG. 0009677-81.2017

PORTRARIA N. 177/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, instituídas no inciso II do artigo 290 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços internos, bem assim a necessidade da rápida e eficaz tramitação dos procedimentos em andamento na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;

CONSIDERANDO o volume de expedientes em tramitação nos departamentos os quais compõem a Coordenadoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as atribuições dos serviços atinentes aos benefícios, progressão funcional, credenciamento e RAE (Registro, Autuação e Expedição);

CONSIDERANDO finalmente os princípios que regem a Administração Pública, enunciados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sobretudo o princípio da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenadoria de Recursos Humanos, os setores de Benefícios, Credenciados, Progressão Funcional e RAE (Registro, Autuação e Expedição).

Parágrafo único. Os setores de Benefícios, Credenciados, Progressão Funcional compõem a estrutura organizacional da Gerência de Cadastro da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A cada setor instituído, caberão estas competências:

§ 1º Compete ao Setor de Benefícios:

Analisar e processar todo e qualquer expediente sobre auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-saúde, auxílio-graduação e outros que venham a ser criados pela Administração.

§ 2º Compete ao Setor de Credenciados:

I - Controlar os credenciamentos e descredenciamentos de Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapia e Psicólogo.

II - Diárias de credenciados mencionados no inciso I;

III - Conferência e análise de documentação no momento do credenciamento;

IV - Criação de cadastro e matrícula de credenciados, inclusive de juiz leigo e conciliadores;

§ 3º Compete ao Setor de Progressão Funcional:

I - Analisar, informar e impulsionar todo e qualquer expediente referentes a Progressão Vertical e Horizontal, enquadramento e reenquadramento.

II - Rotina de Implantação da Progressão.

III - Elaborar portarias periódicas para dar publicidade às progressões funcionais.

§ 4º Compete ao R.A.E - Registro, Autuação e Expedição:

I - Recebimento de expedientes e processos enviados pelo Protocolo Geral de outras unidades judiciais endereçadas ao Recursos Humanos;

II - Autuação de documentos e expedientes pertinentes às matérias da Coordenadoria de Recursos Humanos e do Departamento de Pagamento de Pessoal e DRH;

III - Expedição e publicação de atos/portarias de nomeação e exoneração de servidores efetivos e em comissão, juiz de paz e suplentes, rescisão de contrato temporário, advindas de decisão de processos.

IV - Expedição e publicação de atos de credenciamento e descredenciamento de profissionais;

V - Expedição e publicação de atos de vacância, reintegração, recondução, retificação, prorrogação;

VI - Expedição e publicação de portarias de concessão de movimentação interna: acompanhamento de cônjuge, cargo em comissão, qualificação profissional, tratamento de saúde;

VII - Expedição e publicação de portarias de licença, mandato classista, progressão horizontal/vertical;

VIII - Publicação da decisão de concessão de licença para trato de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge sem remuneração, licença para qualificação profissional, licença para mandato eletivo, licença para atividade política;

IX - Publicação da decisão de concessão e/ou conversão e desconversão de licença-prêmio;

X - Comunicação e publicação de despachos do Presidente, Vice-Diretoria- Geral e da Coordenadoria de Recursos Humanos;

XI - Certificação de prazos processuais;

XII - Notificação de servidores para comparecer em audiência judicial.

Art. 3º O RAE compõe a estrutura organizacional da Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como atividade principal o registro, autuação, expedição, notificação e publicação de matérias pertinentes à referida Coordenadoria, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Pagamento Pessoal. A estrutura física é composta por três equipes: Recebimento, Autuação e Expedição (publicação e notificação).

Parágrafo único. Os servidores lotados nos setores instituídos deverão providenciar todo o aparato necessário para o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 08 de maio de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Atos do Presidente

ATO N.º 687/2017-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 270, de 02.04.2007, Provimento nº. 40/2008/CM, de 19.11.2008 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 242/ 2016-PRES, disponibilizada no DJE Ed. nº 9774, e Edital nº 01/2016-GAB , homologação disponibilizada no DJE nº 1008/2017, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 629/2016-DF, PTG. 0138982-55.2016, RESOLVEREDECENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a Senhora LANIA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 604.418.871-04, para atuar como Conciliadora no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Sinop/MT, na condição de Auxiliar da Justiça, a partir da publicação deste. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 5 de maio de 2017.Desembargador RUI RAMOS RIBEIROPresidente do Tribunal de Justiça (assinado digitalmente) table

ATO N.º 687/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 270, de 02.04.2007, Provimento nº. 40/2008/CM, de 19.11.2008 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 242/ 2016-PRES, disponibilizada no DJE Ed. nº 9774, e Edital nº 01/2016-GAB , homologação disponibilizada no DJE nº 1008/2017,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 629/2016-DF, PTG. 0138982-55.2016,

RESOLVE

REDECENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a Senhora LANIA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 604.418.871-04, para atuar como Conciliadora no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Sinop/MT, na condição de Auxiliar da Justiça, a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 5 de maio de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

ATO N.º 686/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 270, de 02.04.2007, Provimento nº. 40/2008/CM, de 19.11.2008 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 242/ 2016-PRES, disponibilizada no DJE Ed. nº 9774 e Edital nº 01/2016-GAB , homologação disponibilizada no DJE nº 1008/2017,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 629/2016-DF, PTG. 0138982-55.2016,